



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 394, de 07 de abril de 2003.

Ajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês, ficam ajustados ao valor do salário mínimo que passou a vigorar no País, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 07 de abril de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO